

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4344

Macapá, 21 de Janeiro de 1985 - 2º-Feira

Governador do Território Comte. ANNIBAL BARCELLOS Chefe de Gabinete do Governador HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS Secretário de Educação e Cultura Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura Dr. LUIZ IRAÇÛ GUIMARĂES COLARES Secretário de Segurança Pública Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÛJO AGUIAR

Secretário de Saúde Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0052 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no artigo 1º do Decreto nº 87.449, de 04 de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 19 - Nomear o Contador BENEDITO DEODATO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Confiança de Diretor de Administração, Código LT-DAS-101.2- da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 29 - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Covernador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0053 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no artigo 1º do Decreto nº 87.449, de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 19 - Nomear EPAMINONDAS PELAES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Servi-

çoes Gerais da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 29 - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0054 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de O8 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Chefe da Divisão de Aperfeiçoamento e Especialização/SEEC, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 a 17 de janeiro do ano em curso.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amajã

DECRETO (P) Nº 0055 de 15 de janeiro de 1985

θ Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000005/85,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176 , ítem III e 178, ítem I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481,de 05 de dezembro de 1977, a MOACIR DE ALMEIDA, matricula nº 2.071.869, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "B", Referência NM-18, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Covernador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0056 de 15 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000006/85-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176 , ítem III e 178, ítem I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481,de 05 de dezembro de 1977, a WALTER DE SOUZA GAMA, matrícula 2.258.649, no cargo de Agente de Portaria, Código PL-1101, Classe "B", Referência NM-15, do Quadro Permanente do Gover no deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapa.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTERIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapa

DECRETO (P) Nº 0057 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapa, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.001060/84-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176 Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.071.727, no cargo de Escrivão de Polícia, Código PC -404, Classe "B", Referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Territorio, devendo perceber proventos corres pondente da Classe "Especial", Referência NM-32, de confor-midade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1.711/52, acrescida a gratificação prevista no § 29 do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, observado o § 29 do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0058 de 15 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista os termos do Ofício número 0022/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília -DF, a fim de fazer entrega do Balanço Geral do Governo, relativo ao exercício de 1984 e o acompanhamento da análise pe lo MINTER, no período de 14 a 18 de janeiro do corrente ano.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapa.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0059 de 15 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

-DIARIO OFICIAL-

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL= Território Federal do Amapá DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá. ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horario:

Das 14:00 as 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de 6.720,00 coluna..... Cr\$

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá...... Cr\$ 50.400,00 * Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semes trais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapa, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL 🕏 Rua Cândido Mendes 🛊 Macapá Território Federal do Amapá 🕏 Telefones 222-0444 🕏 Ramais 176 - 177 - 178

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista os termos do Oficio número 0022/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, Assessor, Código DAS-102.1, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Finanças do Go verno deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 a 18 de janeiro do ano em curso.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do

ANNIBAL BARCELLOS Covernador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LET NO 218/84-PMM.

Dispõe sobre a concessão em caráter definitivo, do uso de chapas de veículos de aluguel, tipo taxi, aos concessionários que comprovem o uso efetivo das mesmas pelo período mínimo de cinco (5) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Federal do Amapá.

Faco saber que a Camara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Executivo Municipal, autorizado a con ceder em carater definitivo, o uso de chapas de veículos de aluguel, tipo táxi, aos concessionários que comprovem o uso efetivo das mesmas, pelo período mínimo de cinco (5) anos.

Art. 29 - Os beneficios da presente Lei, somente atingi rão os proprietários de veículos que nele efetivamente tra balhem e não tenham outra fonte de rendimento.

Art. 39 - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, dentro do prazo de noventa (90) dias.

Art. 49 - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 27 de dezembro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NO 04/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO finalmente, o que consta no Oficio nº 541/84-CTM, de 27 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 19 - Ficam reajustados os valores do metro quadrado dos terrenos urbanos do Município de Macapá, para fins de

Z O N A	GRUPO	VALOR DO M2 EM Cr\$
4	1	8.020
	2	5.615
	2 3 4 5	4.410
	4	3.607
	5	2.805
3	1	3.878
	2	2.718
	3	2.135
	4	1.747
	5	1.355
2	1	1.822
	2 3	1.277
		1.005
	4 5	823
	5	639
1	0	577

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. PALÁCIO 31 DE MARÇO, 11 de janeiro de 1985.

> MURILO AGOSTINHO PINHEIRO PREFEITO MINICIPAL DE MACAPÁ

RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS DIRETOR DO C.T.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 542/84-CTM, 27 de dezembro de 1984.

DECRETA: Art. 19 - Ficam reajustados os valores do metro quadrado dos terrenos urbanos do Município de Macapá, para fins de obtenção dos valores venais e efeitos de tributação do Impos to Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com a tabe la abaixo:

Z O N A	GRUPO	VALOR DO M2 EM Cr\$	
	1	16.040	
4	2 3 4 5	11.230	
	3	8.820	
	4	7.214	
	5	5.610	
3	1	7.756	
	2	5.436	
	3	4.270	
	4	3.494	
	1 2 3 4 5	2.710	
2	1	3.644	
	2	2.554	
	3	2.010	
	4	1.646	
	2 3 4 5	1.278	
1	0	1.154	

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 11 de janeiro de 1985

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS DIRETOR DO C. T. M.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/85-CPL

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 008/85-CPL, para: FARDAMENTOS, FAZENDAS, ROUPAS DE CAMA E CORRELATOS.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 31.01.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 29 andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapa-AP, 17 de janeiro de 1.985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO Presidente da CPL

DIOCESE DE MACAPÁ

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

DO

PROCRAMA JOVEM RELIGIOSO

"A IGREJA EM NOSSO MEIO"

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19 - À Associação do Programa Jovem Religioso " A Igreja em Nosso Meio", com sede em Macapá, sito à Rua São José s/nº, Caixa Postal 52, bairro Central, fundada a 25. 01.81, é uma entidade sem fins lucrativos e reger-se-á em suas atividades pelo presente Estatuto, sofrerá alterações conforme se fizer necessário.

Art. 2º - Constitui finalidade precípua da Associação, promover a educação integral do homem e desenvolver a cultura, visando o interesse da comunidade social e religio - sa, pela sua maneira de pensar, agir e falar.

\$ Unico - À Associação do Programa Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio", daqui para frente será indicada com a sigla "A IGREJA EM NOSSO MEIO" e funcionará como órgão de promoção da educação respeito a expansão e aperfeiçoamento da referida promoção.

Art. 39 - À Associação do Programa Jovem Religioso " A Igreja em Nosso Meio" atenderá os seguintes objetivos:

- a) Promover a educação e desenvolver a cultura tanto na comunidade social e religiosa.
- b) Promover reuniões entre os membros, para que sejam discutidos os problemas e trocar sugestões, visando o interesse da Associação.
- c) Lutar pela conservação das tradições morais e religiosas dos jovens.
- d) Solucionar dentro da perfeita harmonia que deve caracterizar o trinômio Igreja-Televisão-Comunidade, seus problemas relacionados com seus interesses e outros.
- e) Propugnar pelo aperfeiçoamento intelectual e moral dos jovens que participam e assistem o programa Jovem Reli gioso, procurando inclusive, á difusão dos princípios educativos religioso, relativos á vida na sociedade.
- \$ 19 O Jovem e a Igreja, constituirão um círculo da Associação do Programa Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio", para colimar suas finalidades Sociais.
- § 29 À Associação do Programa Jovem Religioso "A" Igreja em Nosso Meio", não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações aos membros sob nenhuma forma.
- § 39 À Associação cuidará da aproximação dos jovens, cooperando com os meios disponíveis na integração da Associação na Comunidade Social e Religiosa.
- § 49 O Associado será admitido, mediante a aprovação da Diretoria e será excluido a critério da Diretoria. Fica rá registrado em um livro de matrículas de associados,o no me do associado, data do nascimento, data do engresso na associação e data de sua exclusão, se for o caso.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 49 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelos associados.

A Diretoria será composta de (04) Quatro membros efetivos e um suplente. Entre os membros efetivos e suplentes, serão escolhidos os participantes da Diretoria executiva ou seja: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplente.

Art. 59 - Será constituída uma Diretoria técnica, cu - jos membros serão associados, nomeados pela diretoria executiva.

Constará dos seguintes cargos: Coordenação de Produção, Coordenação Artística, Coordenação Técnica.

§ Único - Os jovens da Associação do Programa Jovem Re

liligioso, farão parte da Diretoria e servirão de elo de ligação entre a comunidade social e religiosa e a Associação do Programa Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio".

Art. 69 - A Diretoria Compete:

- a) Determinar todos os atos que constituem o objetivo da Associação do Programa Jovem Religioso, inclusive divulgação de Estatuto entre todos os seus membros.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e orientar as atividades da Associação.
- c) Organizar anualmente o seu plano de ação, o calendário de atividades oficiais da Associação e difundí-lo en tre a Comunidade Social e Religiosa.
- d) Propor alterações ou reformas do Estatuto a Sessões da Direitoria.
 - e) Convocar reuniões gerais ou extraordinárias.
- f) Administrar os bens de Associação do Programa Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio".

Art. 79 - Ao Presidente Compete:

- a) Representar a Associação do Programa Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio" em juízo ou fora dele.
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e fazer executar as suas determinações.
- c) Apresentar, cada ano, a reunião geral e o plano de ação e o relatório dos trabalhos do ano social findo e a respectiva prestação de contas.

Art. 89 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar ao Presidente em todas as atividades da Associação.
 - b) Substituir em seu impedimento legal.

Art. 99 - Ao Secretário compete:

- a) Redigir e ler as atas das sessões realizadas.
- b) Propagar e distribuir avisos as sessões.
- c) Executar ou fazer executar os trabalhos de Secretaria, que lhe forem confiados.

Art. 109 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Organizar e dirigir a Tesouraria.
- b) Efetuar pagamentos devidamente autorizados pela Diretoria.
 - c) Assinar cheques juntamente com o Presidente.
- d) Apresentar o balanço geral anual, apreciados pelos demais membros da Diretoria.

Art. 119 - Ao Suplente compete:

- a) Auxiliar o Secretário e representá-lo em seus impedimentos.
 - b) Exercer funções que lhe forem atribuidas.

Art. 129 - Será constituída uma escrituração composta de (03) três livros:

- a) Livro de entrada; neste livro será registrado to -das as entradas em dinheiro ou em bens.
- b) Livro de Despesas, neste livro será registrado, to das as despesas de Associação, que serão escritas de manei ra simples, mas que permite um entendimento por qualquer pessoa do fato narrado. Será aberto também uma pasta, onde serão arquivados, mensalmente, os comprovantes de despesa.
- c) Livro de registro de Bens; neste livro serão registrado todos os bens de propriedade da Associação, com os respectivos valores.

CAPÍTULO III

DOS BENS

§ 19 - São bens da Associação do Programa Jovem Reli - gioso "A Igreja em Nosso Meio", os que lhe advēm através da anuidade de promoções sociais e de outra natureza de donativos de terceiros, de orgãos Federais, Governamentais e Municipais e de entidades particulares, alem dos adquiri - dos com recursos da Associação.

Art. 139 - A aplicação do dinheiro líquido dos bens da Associação do Programa Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio" é feita á critério da Diretoria conforme o pre sente Estatuto e necessidades da Associação.

Art. 149 - A renovação e aquisição dos bens móveis e imóveis é de competência exclusiva da Diretoria, cuja decisão a respeito deve ser tomado conforme o ítem \underline{f} do art. $6\overline{0}$ deste Estatuto.

Art. 159 - Em caso de extinção da Associação do Progra ma Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio", todos os bens móveis e imóveis e contas bancárias, serão revestidos em benefícios de uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacio nal de Serviço Social.

Art. 169 - À Associação do Programa Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio", será autônoma financeiramente, mantendo-se com fundos doados ou adquiridos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 179 - Será eleito um Conselho Fiscal, constituído de (03) três pessoas; dois efetivos e um suplente, com poderes para fiscalizar contas da Associação.

Art. 189 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Zelar pelo cumprimento do Estatuto.
- b) Fiscalizar todas as despesas da Associação, verificando se essas despesas foram efetuadas de acordo como que manda o Estatuto e se por acaso for constatado alguma irre gularidade esta deverá ser comunicada a diretoria por escrito e que sejam tomadas as providências que se fizer necessários.
- c) O Conselho Fiscal deverá ter um livro de atas, onde será escriturado o resumo do que for tratado em suas reu niões.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 199 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Associação do Programa Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio".

\$ Unico - O estúdio de gravação da Associação do Fro grama Jovem Religioso "A Igreja em Nosso Meio", deverá ser recinto da própria Associação.

Art. 209 - Nas reuniões realizadas mensalmente, devem ser discutidos problemas de relevância para a Associação, assuntos de cunho informativos, durante ás sessões.

Art. 219 - Os assuntos das reuniões serão preparados com antecedência pela Diretoria.

Art. 229 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Janeiro de 1985.

Convênio nº 03/85, que, entre sí, celebram o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo no Território do Amapá, para aplicação dos recursos federais destinados à execução de programas e projetos dos Estados, Território e Distrito Federal, compatibilizados com as normas e critérios do III Plano Setorial de Educação, e Cultura e Desporto.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, o Governo Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante denominado MINISTÉRIO, neste ato representado pela Ministra da Educação e Cultura, ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ, e o Governo do TERRITÓRIO DO AMAPÁ, doravante denominado TERRITÓRIO, neste ato representado pelo Governador ANNIBAL BARCELLOS, resol-vem celebrar o presente Convênio, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVÊNIO

O Convênio Anual é um instrumento jurídico que regis tra a participação de recursos federais administrados pelo Ministério, no financiamento de projetos educacionais, culturais e desportivos dos Estados, Territórios e Distrito Federal, e traduz uma promessa de crédito que o Ministério faz com base em sua própria programação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Convēnio Anual tem por objeto estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelos Estados, Territórios e Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A transferência de recursos aos Estados, Territórios e Distrito Federal far-se-á análise e aprovação dos projetos pelos órgãos do MEC e cadastramento junto à Secretaria de Articulação e Estudos de Planejamento da Secretaria - Geral do Ministério.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

O MINISTERIO obriga-se a: 1) prestar cooperação técnica na elaboração de levantamentos, pesquisas e estudos necessários ao detalhamento de programas e projetos e à elaboração de planos de aplicação dos recursos federais, bem como na execução do presente Convenio: II) liberar os recursos financeiros segundo suas disponibilidades e o disposto na Clausula Terceira deste Convênio; III) acompanhar e avaliar execução dos projetos financiados com os recursos deste Convenio Anual, de acordo com as sistemáticas estabeleci das pelos órgãos do MINISTÉRIO: IV) encaminhar as Secreta rias e instituições da administração direta e indireta do Governo da unidade da Federação especificadas nos seus projetos, cópia dos comprovantes das liberações de recursos ; V) anexar a este Convênio informações sobre outras aplica ções de recursos do MINISTÉRIO, no âmbito da correspondente unidade da Federação, quer se trate de destinação de auxilios e subvenções a entidades públicas, não estaduais, e privadas ou qualquer que seja a forma de aplicação recursos; VI) informar aos Estados, Territórios e Distrito Federal sobre a execução, em suas respectivas áreas de inte resse, da programação objeto das aplicações mencionadas no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

O Governo do Território através de Secretarias de Esta do e de outras instituições executoras, obriga-se a: I) exe cutar os projetos financiados pelo Ministério e constantes dos Anexo I; II) manter o MINISTÉRIO permanentemente informado do andamento da execução dos projetos, nos termos inciso III da Clausula Quarta do presente Convênio; III) sub meter previamente ao MINISTÉRIO as alterações que se fize rem necessárias a execução dos projetos aprovados; IV)pres tar assessoramento e cooperação ao MINISTÉRIO, quando para isso solicitado; V) atender às exigências dos órgãos do MEC relativas à implementação e continuidade dos projetos aprovados; VI) dar ciência ao MINISTÉRIO de que os órgãos Controle Interno e Externo locais foram cientificados do re cebimento dos recursos liberados; VII) fornecer ao MINISTE-RIO as informações necessárias ao cumprimento do disposto no § 19 do artigo 54 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971; VIII) encaminhar os relatórios técnico-administrativos que trata o ítem I da Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os projetos deverão ser encaminhados pelo TERRITÓRIO através de suas Secretarias de Estado e instituições executoras, aos órgãos da administração direta, indireta e funda ções instituídas pelo poder público, para aprovação ao nível das áreas-fim do MINISTÉRIO, conforme estabelece a Portaria nº 23, de 14 de janeiro de 1981, do Secretário-Geral do MEC, obedecida a sistemática operacional previamente acordada.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS

O Ministério destinará mediante transferências finan - ceiras às Secretarias e instituições do TERRITÓRIO recursos no valor estimado de Cr\$ 8.943.388.000, (oito bilhões, no-vecentos e quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros), conforme detalhamento indicado no Ane-xo I, obdecido, no que couber, ao disposto nos Decretos-Leis nºs 1.422, de 23 de outubro de 1975, e 1755 de 13 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊN -CIAS

Os recursos financeiros a serem transferidos serão liberados após a aprovação de cada projeto ou de conjunto de

projetos, de acordo com a disponibilidade financeira e obedecidos os cronogramas de desembolso previamente estabelecidos, sendo transferidos a conta e ordem das competentes Secretarias de Estado e instituições executoras especificadas nos convênios condicionando-se a liberação de cada parcela ao cumprimento das etapas anteriores do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O acompanhamento, controle e avaliação da execução dos projetos será exercido:

I) pelo MINISTÉRIO, através do recebimento de relato rios técnico-administrativos, além de outros meios comple mentares, os quais constituirão a Prestação de Contas exigi da pelo MINISTÉRIO;

II) pelos Órgãos de Controle Interno e Externo do Território quanto à aplicação dos dinheiros públicos na forma da legislação propria.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diá rio Oficial da União e da Unidade da Federação, sendo enviadas cópias do mesmo aos órgãos locais do MINISTÉRIO e ao(s) Órgão (s) de Controle Interno e Externo dessa mesma unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este convênio vigorará durante o exercício de 1985 terá validade a partir do ato de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido mediante comunicação formal, por inadimplência de qualquer das partes ou de ambas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-Distrito Federal - com expressa renúncia de qualquer outro, por mais 'privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, perantes as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pelo MINISTÉRIO: ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ Pela Unidade da Federação: ANNIBAL BARCELLOS

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CONVÊNIO ANUAL DE 1985

ANEXO

SÍNTESE PROGRAMÁTICA DOS RECURSOS DA CATEGORIA "TRANSFERÊNCIA DO MEC AO GOVERNO DA UF" (CLÁUSULA SEXTA).

- 1. Este Anexo contém a síntese programática relativa à Ca tegoria 1, que se convencionou denominar TRANSFERÊNCIA AO GOVERNO DA UF, compreendendo os recursos, destinados a projetos educacionais, culturais e desportivos, que o MEC trans ferir para serem gerenciados pelos órgãos da administração direta e indireta, indistintamente, do governo da UF, cuja liberação se fará de acordo com projetos previamente apre sentados pelos mesmos e aprovados pelos competentes órgãos
- 2. Os AGENTES EXECUTORES, perante o MEC, dos recursos trans feridos sob a egide dessa Categoria são os órgãos governa mentais tanto da administração direta quanto da administração indireta da UF, responsáveis pelo gerenciamento dos recursos transferidos pelo MEC.
- Só os recursos registrados neste Anexo (Categoria 1) integram o montante estimado, constante da Cláusula Sexta do Convênio Anual, relativo ao exercício de 1985. Apenas esses recursos, portanto, constituem objeto do Convênio.
- O VALOR ESTIMADO, na Clausula Sexta, representa o crédito inicial aberto pelo Convênio, podendo variar no decorrer do exercício, independentemente da assinatura de outro ato jurídico.
- A liberação dos recursos conveniados dependerá expressamente da apresentação de projetos operacionais pela unida de da Federação (Agente Executor) e da respectiva aprovação pelos órgãos do MEC, de onde são originários.
- 6. Em decorrência da previsão inicial do valor (Cláusula Sexta), todos os projetos operacionais apresentados por qualquer entidade da administração direta ou indireta dos Estados, Territórios e Distrito Federal e aprovados pelos órgãos do MEC, a título de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, no de correr do exercício, integrar-se-ão automaticamente ao Con-vênio assinado em 08 de janeiro de 1985.

* TOTAL DO ÓRGÃO ---

8,569,125

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONVÊNIO ANUAL - 1985 PAGINA: SECRETARIA-GERAL SCAPNR. CATEGORIA 1 ** ANEXO I - TRANSFERÊNCIA DO MEC A ÓRGÃOS DO GOVERNO DA UF (CLÁUSULA SEXTA)** DATA: 04/01/85 SEPLAN UNIDADE DA FEDERAÇÃO: AMAPÁ VALOR AGENTE EXEC.: 163010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO AMAPÁ ÓRGÃO DO MEC: 15002 - SECRETARIA GERAL 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU PROGRAMA: 188 - ENSINO REGULAR SUBPROGRAMA: 6327 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROJ/ATIVIDADE: 0007 - DESENVOLVIMENTO E AFERIDAÇÃO 013 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 0007 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO SUBPROJ/SUBATIV: FONTE RECURSOS: 12.415 * TOTAL DO ORGÃO --12.415 ÓRGÃO DO MEC: 15014 - SECRETARIA DE ENSINO DE 1 e 2 GRAUS 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 031 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA 6385 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 053 - RECURSOS DO FINSOCIAL - PARA 1984 SUBPROCRAMA . PROJ/ATTVIDADE: 4.392.000 FONTE RECURSOS: PROGRAMA: 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 188 - ENSINO REGULAR SUBPROGRAMA: 6327 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROJ/ATIVIDADE: SUBPROJ/SUBATIV: 0007 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO 013 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTE RECURSOS: 2.862.125 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU PROGRAMA: 190 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR SUBPROGRAMA: 3201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PROJ/ATIVIDADE: FONTE RECURSOS: 053 - RECURSOS DO FINSOCIAL - PARA 1984 1,221,000 43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU PROGRAMA: SUBPROGRAMA: 199 - ENSINO POLIVALENTE 4714 - ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO 050 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - TESOURO PROJ/ATIVIDADE: 94.000 FONTE RECURSOS:

ÓRGÃO DO MEC: 15016 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU SUBPROGRAMA: 223 - EDUCAÇÃO FÍSICA 6327 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROJ/ATIVIDADE: SUBPROJ/SUBATIV: 0007 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO 139.960 013 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTE RECURSOS: PROGRAMA: 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS SUBPROGRAMA: 031 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PROJ/ATIVIDADE: 6027 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE RECURSOS: 19.388 * TOTAL DO ÓRGÃO -----159.348 ÓRGÃO DO MEC: 15023 - CENTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU PROGRAMA: 252 - EDUCAÇÃO COMPENSATORIA SHRPROGRAMA: 6327 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROJ/ATIVIDADE: SUBPROJ/SUBATIV: 0007 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO FONTE RECURSOS: 013 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 85.800 PROGRAMA: 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBPROGRAMA: 190 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PROJ/ATIVIDADE: 5339 - ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA EXCEPCIONAIS FONTE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 13.000 * TOTAL DO ÓRGÃO -----98.800 ÓRGÃO DO MEC: 45002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 235 - BOLSAS DE ESTUDO SUBPROGRAMA: PROJ/ATIVIDADE: 6329 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO SUBPROJ/SUBATIV: 0006 - BOLSAS DE ESTUDO - AQUISIÇÃO DE VAGAS
FONTE RECURSOS: 070 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - OUTRAS FONTES 50.700 * TOTAL DO ÓRGÃO -----50.700 ÓRGÃO DO MEC: 45076 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE 48 - CULTURA PROGRAMA: 247 - DIFUSÃO CULTURAL SHRPROCRAMA: 6331 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA PROJ/ATIVIDADE: SUBPROJ/SUBATIV: 0001 - CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE BENS CULTURAIS 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3,000 FONTE RECURSOS: * TOTAL DO ÓRGÃO -----3,000 ** TOTAL DO EXECUTOR ---- 8.893.388 AGENTE EXEC.: 164001 - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - AP ORGÃO DO MEC: 15015 - SECRETARIA DA CULTURA 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 188 - ENSINO REGULAR SUBPROGRAMA: 6327 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROJ/ATIVIDADE : SUBPROJ/SUBATIV: 0007 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO 50.000 FONTE RECURSOS: 013 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONVÊNIO ANUAL DE 1985

ANEXO II E III

SÍNTESE PROGRAMÁTICA DOS RECURSOS DAS CATEGORIAS:

- 2 "TRANSFERÊNCIA DO MEC A OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS".
- 3 "APLICAÇÃO DIRETA DO MEC DA UF" (Cláusula Quarta, Item V)

$\begin{picture}(100,10) \put(0,0){\line(1,0){10}} \put($

1. As Sinteses Programáticas e respectivos recursos financeiros inscritos nesses Anexos II (Categoria 2) e III (Categoria 3) são fornecidas a título de informe ao governo da UF, com o intuito de colocar à disposição da administração dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal subsídios que possibilitem otimizar a aplicação dos recursos, tanto fe derais como estaduais, no âmbito de sua atuação e sob a sua responsabilidade.

2. A Categoria 2 compreende os recursos destinados a proje tos educacionais, culturais e desportivos que o MEC transferir, a título de auxílio e subvenção, a entidades públicas
não-estaduais e a instituições privadas, na UF, cujos critérios de transferência de recursos não permitam o seu enqua dramento na Categoria 1. A liberação dos recursos dessa Cate
goria se fará de acordo com projetos previamente aprovados
pelos orgãos competentes do MEC.

* TOTAL DO ÓRGÃO ----

*** TOTAL DA UF ----- 8.943.388

** TOTAL DO EXECUTOR -----

50.000

50,000

- 3. São "Agentes Executores" perante o MEC os orgãos e entidades públicas não-estaduais e privadas que venham a receber auxílios e subvenções do MEC, de acordo com a conceituação su pra-mencionada.
- 4. A Categoria 3 integra os valores comprometidos com a execução da programação dos órgãos do Ministério, no âmbito da UF, cujo beneficiário é o setor de educação, cultura e desportos, englobando "aplicações diretas em valores, bens e serviços".
- 5. São "Agentes Executores" os Órgãos do próprio MEC que contratem ou prestem serviços e adquiram ou transfiram bens, de acordo com a sua competência e com as normas vigentes, para beneficiar o setor educacional, cultural e desportivo numa determinada UF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃ SECRETARIA-GERAL SEPLAN ** ANEXO II - T	RANSFERÊNCIA DO MEC. A. O	CONVÊNIO ANUAL -1985 CATEGORIA 2 DUTRAS ENTIDADES PUBLICAS OU PRIVADAS	(CLÁUSULA OUARTA. ITEM V) DA	ATA: 04/01/8
UNIDADE DA FEDERAÇÃO:	AMAPÁ		(VALORES EM (CR\$ 1.000.00
			20 JULIUS - 10 1000	VALOR
ORGÃO DO MEC: 15023 -	CENTRO NACIONAL DE ED	DUCAÇÃO ESPECIAL		
PROGRAMA: SUBPROGRAMA: PROJ/ATIVIDADE: SUBPROJ/SUBATIV: FONTE RECURSOS:	252 - EDUCAÇÃO COMPEN 6327 - COORDENAÇÃO E 0007 - DESENVOLVIMENT 013 - CONTRIBUIÇÃO D	DUCAÇÃO ESPECIAL RO GRAU ISATORIA MANUTENÇÃO DO ENSINO TO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO TO SALÁRIO EDUCAÇÃO	* TOTAL DO ÓRGÃO	8.10
,		Set to a set of the se	* TOTAL DO ORGAO	8.10
PRGÃO DO MEC: 45089 - PROGRAMA: SUBPROGRAMA:	FUNDAÇÃO DE ASSISTENC 42 - ENSINO DE PRIMEI 235 - BOLSAS DE ESTUD	IA AO ESTUDANTE RO GRAU O		
PROJ/ATIVIDADE: SUBPROJ/SUBATIV: FONTE RECURSOS:	6329 - COORDENAÇÃO E 1	MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO OLSAS DE ESTUDO NDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA ED	UCAÇÃO-SALÁRIO EDUCAÇÃO	52.80
PROGRAMA: SUBPROGRAMA: PROJ/ATIVIDADE:	47 - ASSISTÊNCIA A ED 235 - BOLSAS DE ESTUD 6329 - COORDENAÇÃO E I	0		
SUBPROJ/SUBATIV: FONTE RECURSOS:	000 - RECURSOS ORDIN	MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO OLSAS DE ESTUDO ÁRIOS		27.00
			*** TOTAL DA UF	87.90
ECRETARIA-GERAL	th corner tit	CONVÊNIO ANUAL - 1985 CATEGORIA 3	TO SHARE THE TOTAL TO THE	SCARLS5
		APLICAÇÃO DIRETA DO MEC NA UF (CLÁUSUI		
NIDADE DA FEDERAÇÃO:	AMAPÁ	e Saku Cau	(VALORES EM C	R\$ 1.000.00
		ASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO		VALOR
		RO GRAU COLAR MANUTENÇÃO DO ENSINO		
SUBPROJ/SUBATIV: FONTE RECURSOS:	0001 - MANUTENÇÃO ACAL 090 - DIVERSOS	DEMICA		36.46
SUBPROGRAMA: PROJ/ATIVIDADE: SUBPROJ/SUBATIV:	42 - ENSINO DE PRIMEIR 213 - CURSOS DE SUPLÊM 6327 - COORDENAÇÃO E M 0001 - MANUTENÇÃO ACAD	NCIA MANUTENÇÃO DO ENSINO DÉMICA		TOTAL PROPERTY.
SUBPROJ/SUBATIV:	6329 - COORDENAÇÃO E N 0005 - AÇÕES ARTISTICO	RO GRAU UNITÁRIA MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO D - CULTURAIS E SOCIAIS		
FONTE RECURSOS:	090 - DIVERSOS		* TOTAL DO ÓRGÃO	19.25 - 255.91
ROGRAMA: SUBPROGRAMA: PROJ/ATIVIDADE:	42 - ENSINO DE PRIMEIR 235 - BOLSAS DE ESTUDO 6329 - COORDENAÇÃO E N	O MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO		
SUBPROJ/SUBATIV: FONTE RECURSOS:		DO - AQUISIÇÃO DE VAGAS AMENTE ARRECADADOS - OUTRAS FONTES		3.30
A STATE OF THE STATE OF			* TOTAL DO ÓRGÃO	- 3.30
ROGRAMA: SUBPROGRAMA:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCI 42 - ENSINO DE PRIMEIR 236 - LIVRO DIDÁTICO 6332 - COORDENAÇÃO E N	RO GRAU	o and samples and without	
FONTE RECURSOS:	053 - RECURSOS DO FIN 085 - RECURSOS DO FUN	NDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU	UCAÇÃO-SALÁRIO EDUCAÇÃO	636.33 234.76
SUBPROGRAMA: PROJ/ATIVIDADE: SUBPROJ/SUBATIV: FONTE RECURSOS:	0001 - PRODUÇÃO DE PRO	IO PEDAGÓGICO MANUTENÇÃO DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO DGRAMAS E MATERIAIS		215.65
RGÃO DO MEC: 45089 -	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCI	IA AO ESTUDANTE		
SUBPROGRAMA: PROJ/ATIVIDADE:		UTRIÇÃO MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO		
FONTE BECHBEGE.	053 DECHESOS DO FIN	NSOCIAL - PARA 1984		3.339.10